

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda de locação de sistema de Gerenciamento e Elaboração do Fluxo de Contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, envio do PCA, prevista no Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Unidade Requisitante: SECRETARIA DA FAZENDA

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

### 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

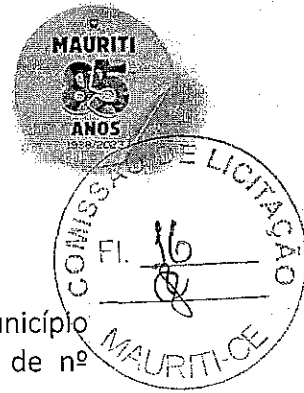
3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

1. **Presidente:** Nayara Henrique Cavache
2. **Secretária:** Gecyany Severo da Silva
3. **Coordenadora:** Gabriel da Silva Brito
4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
5. **Membro:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
6. **Membro:** José Hiago Alexandre Soares
7. **Membro:** Cícero Wanderson Santana dos Santos

### 4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O serviço de locação de sistema tem por finalidade a busca de ferramentas que possibilitem a elaboração do Plano de Contratações do município, como também ferramentas de busca de preços com integração ao PNCP e envio de contratos e PCA para o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Essa integração ao Portal é crucial para a divulgação ágil e eficaz das informações relacionadas às contratações realizadas pelo município, pois contribui para a transparência e o atendimento às exigências legais, além de facilitar o acesso dos interessados às oportunidades de negócios.



## 5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Mauriti/CE, de acordo com o Documento de Formalização de demanda de nº 24.02.21.C5A-01, do ano de 2024.

## 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos básicos para contratação já constam da descrição da necessidade, e ainda nos demais itens deste Estudo, principalmente por se tratar de contratação mais simplificada o que demanda Estudo Técnico Preliminares também mais simplificados.

6.2. NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 10 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;

6.4. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.5. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

6.6. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

6.7. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.8. A autorização dos serviços contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mail.

6.9. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

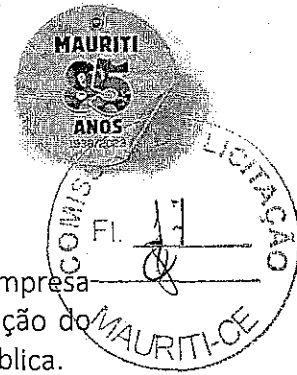
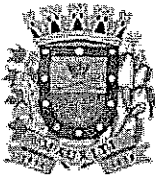
## 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para esta contratação os serviços foram estimados com base na necessidade de elaboração do Plano Anual de Contratações, e na possibilidade de serviço imediato.

## 8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Com base nos levantamentos de demandas realizados para contratações da Secretaria da Fazenda, visando a prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas, chegando a solução listada a seguir.

8.2. SOLUÇÃO: Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento e Elaboração do Fluxo de Contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, envio do PCA



8.3. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do Fluxo de Contratações, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

#### 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores para esta contratação será elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 53 do Decreto Municipal nº 80/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento e Elaboração do Fluxo de Contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, envio do PCA	SERVIÇO	12

#### 10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:  
SOLUÇÃO: locação de sistema de Gerenciamento e Elaboração do Fluxo de Contratações.

10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então os serviços serão de forma única, compreendendo e atendendo a descrição do objeto.

10.3. Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão obedecer à tabela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

#### 11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

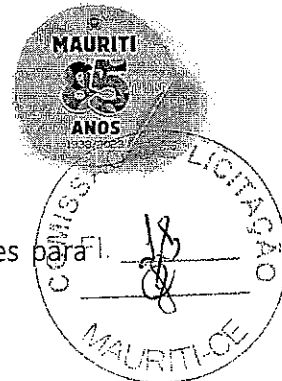
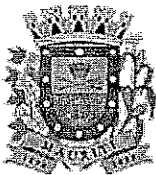
11.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item para execução mensal.

#### 12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A prestação dos serviços se presta a otimização da elaboração do Plano de Contratações de forma que haja funcionalidade para o monitoramento e controle efetivo dos contratos. Isso inclui prazos, condições e execução, proporcionando maior visibilidade e prevenindo possíveis inconformidades.

#### 13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Dada a baixa complexidade do objeto pretendido, principalmente em razão dos valores estimados, o que enseja procedimento mais simplificados não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração



previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dado o objeto em estudo ensejar providências mais simplificadas, as medidas mitigadoras de quaisquer impactos ambientais estarão em conformidade com a Política Municipal de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens e descarte final da Administração Pública, após o fim da sua vida útil.

#### 16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação conforme os itens que compõem esse Estudo Técnico Preliminar.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Mauriti/CE, 05 de abril de 2024.

Nayara Henrique Cavaloche  
Presidente da Comissão de Planejamento  
Portaria nº 248/GP/2024